



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 181/2021

Montes Claros, 18 de novembro de 2021.

Parecer Técnico do Licenciamento Simplificado nº 2507/2021

**Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI (Processo nº
1370.01.0058271/2021-02): SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº 181/2021**

PA COPAM Nº: 2507/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo **INDEFERIMENTO**

EMPREENDEDOR:	Agrícola Rio Pardo Ltda.	CNPJ:	22.722.698/0003-53
EMPREENDIMENTO:	Agrícola Rio Pardo Ltda.	CNPJ:	22.722.698/0003-53
MUNICÍPIO:	Rio Pardo de Minas	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas – Peso 1
- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – Peso 1

Código	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)	Classe	Críterio Locacional
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento.	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Alan da Silva Golçalves Eng. Agrônomo	CREA-MG 686.196D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	98/2021	DATA:	17/11/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
--------------------------------	------------------

Ozanan de Almeida Dias

Gestor Ambiental

1.216.833-2

Eng. Sanitarista e Ambiental / Tecnólogo em Saneamento Ambiental

De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza – Diretor Regional de Regularização Ambiental 1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Ozanan de Almeida Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 18/11/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38169725** e o código CRC **1EED3141**.

Referência: Processo nº 1370.01.0058271/2021-02

SEI nº 38169725



Parecer Técnico (vinculado ao SEI nº 1370.01.0058271/2021-02): SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº 181/2021

1. Da análise do processo

1.1 Formalização do processo

O empreendedor/empreendimento Agrícola Rio Pardo Ltda., localizado na zona rural do município de Rio Pardo de Minas/MG, formalizou o processo de licenciamento via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) na data de 19/05/2021, requerendo a licença ambiental simplificada (LAS) com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme caracterização do empreendimento no SLA, a atividade requerida no licenciamento segundo a DN COPAM 217/2017 refere-se aos códigos A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento com produção bruta de 50.000 t/ano e A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 1,00 km.

Ambas as atividades enquadram-se na classe 2 por apresentarem porte pequeno com potencial poluidor/degradado médio. Incidem dois critérios locacionais, todos de peso 1 conforme DN COPAM 217/2017: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas e Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Assim sendo, o empreendimento de classe 2 com peso 1 de critério locacional, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade simplificada com apresentação do RAS, acompanhado com os estudos dos referidos critérios locacionais de enquadramento.

1.2 Análise técnica

A atividade principal do empreendimento refere-se à mineração de quartzo, com atividade secundária de estradas de transporte externas aos limites do empreendimento. A lavra do mineral ocorre a seu aberto, de forma mecânica utilizando máquinas e o único beneficiamento consiste da seleção e classificação conforme tamanho e qualidade do produto.

Os produtos gerados em sua maioria são quartzo de rocha extraída (4.000 ton/mês) e em menor proporção a brita de quartzo (500 ton/ano). O material não comercial oriundo do beneficiamento do quartzo como estéril ou cascalho são doados para prefeitura para serem utilizados na reforma de estradas.



A área diretamente afetada (ADA) do empreendimento, compreendida pela área de extração, beneficiamento e estoque, somada às estradas externas ao empreendimento e às infraestruturas de apoio, está localizada em duas propriedades (Figura 1). A mina está inserida na Fazenda Água Fria/Bernarda de propriedade da Sr.a Mônica Soares Souza, a qual possui 35,63 ha. Quanto às infraestruturas de apóio, estas estão localizadas na Fazenda Bernarda de 9,48 ha e de propriedade do Sr. Idalino de Araujo.

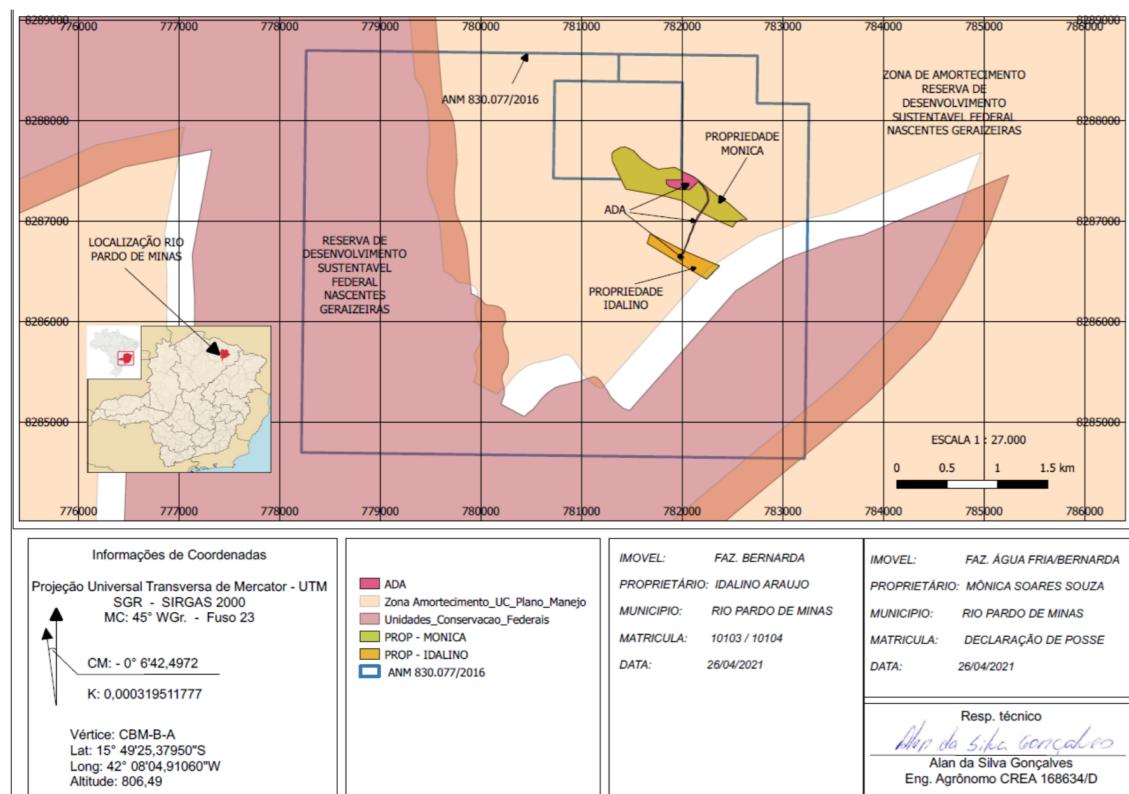


Figura 1 - Propriedades onde está inserido o empreendimento.

No que diz respeito ao processo de licenciamento mineral, o empreendimento possui o processo nº 830.077/2016 na Agência Nacional de Mineração (ANM) na fase de pesquisa com guia de utilização, numa área de 1852,46 ha para substância mineral quartzo. Todavia, constata-se que o empreendimento realizou extração de quartzo fora dos limites da ANM e da ADA. Não foi apresentada informação se está área intervida seria recuperada, estaria em processo de regularização ou seria utilizada para outros fins.

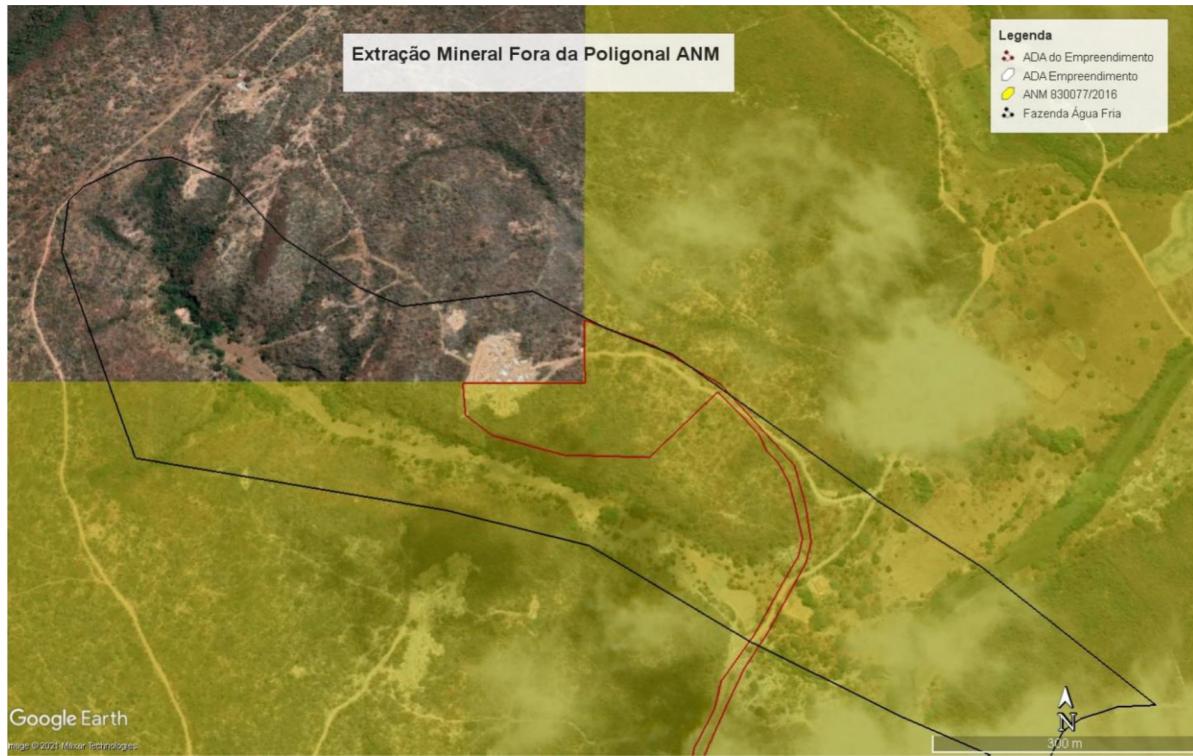


Figura 2 – Extração mineral fora da poligonal ANM.

Observa-se também na imagem de satélite que existe outra extração localizada dentro da poligonal da ANM (Figura 3), porém não requerida no licenciamento ambiental. Para essa área não existe informação sobre a regularização da intervenção ou recuperação da área.